Câmara Municipal de Itaú de Minas
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 199 /02

ESTABELECE A INDEPENDÊNCIA CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Fica estabelecida a independência contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Itaú de Minas, devendo esta gerir todos os seus recursos.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora obrigada a prestar contas de recursos repassados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica autorizada a Mesa Diretora a contratar, se necessário, pessoal técnico especializado para implementação dos serviços, na execução da presente Resolução.

Art. 4º - A Mesa Diretora deverá elaborar e remeter até 31 de agosto de cada Exercício, a proposta orçamentária do Poder Legislativo que incorporará o Orçamento Geral do Município para o Exercício subseqüente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 28 de Março de 2002.

JOEL DONIZETTI BORGES FERREIRA – PRESIDENTE

GEOVAN DOS SANTOS - SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Itaú de Minas
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 199 /02

ESTABELECE A INDEPENDÊNCIA CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Fica estabelecida a independência contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Itaú de Minas, devendo esta gerir todos os seus recursos.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora obrigada a prestar contas de recursos repassados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica autorizada a Mesa Diretora a contratar, se necessário, pessoal técnico especializado para implementação dos serviços, na execução da presente Resolução.

Art. 4º - A Mesa Diretora deverá elaborar e remeter até 31 de agosto de cada Exercício, a proposta orçamentária do Poder Legislativo que incorporará o Orçamento Geral do Município para o Exercício subseqüente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 28 de Março de 2002.

JOEL DONIZETTI BORGES FERREIRA – PRESIDENTE

GEOVAN DOS SANTOS - SECRETÁRIO